



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº 003/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Objeto:** SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige o Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 21 de fevereiro de 2017.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

## TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>

#### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 034, de 02 de janeiro de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 07 de março de 2017**, com início às **9:00(nove) horas**, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

#### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

02.02. A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades, encontra-se devidamente delineada no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

#### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014  
Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41  
E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)  
Processo Licitatório n.º 003/2017  
Pregão Presencial n.º 003/2017



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita<sup>2</sup>.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017**

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017**

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

<sup>2</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

**I) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>3</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**II) o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>4</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 02/2013 ou para atender ordem judicial.

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

07.03. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

## 08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<sup>3</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>4</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

**08.01.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### **08.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**8.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
  - c.2) Certidão de Regularidade com a procuradoria geral do estado, quanto à dívida ativa do estado.
  - c.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
  - c.4) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- d) - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30(trinta) dias a data da apresentação das propostas.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI.

d. 1) – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) – Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

#### **8.5 - Disposições gerais acerca da habilitação.**

8.5.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão.

8.5.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da a vista dos originais.

8.5.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8.5.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.5.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a Três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "10.02".

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 003/2017

Pregão Presencial n.º 003/2017



12.01. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**,



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.04", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério do menor preço (maior desconto)**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre:



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

a) o **Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>5</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

b) o **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>6</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z" e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de dezembro/2016**.<sup>7</sup>

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- e) aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes

<sup>5</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>6</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>7</sup> Exemplo: Preço Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF do medicamento na Tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS): R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto: 10,00 X 25% = R\$ 2,50; Valor do medicamento em Reais (R\$): 10,00 - 2,50 = R\$ 7,50



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal, observando-se o **percentual mínimo de desconto de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço(menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço(maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela **CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela **CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, que possui uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>8</sup>

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

<sup>8</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Serrita (Jornal Oficial de Serrita-PE – Lei Municipal n° 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

### 24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**<sup>9</sup>, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

<sup>9</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.



## 25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## 26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

26.10. **Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

### **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

### **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **30. DAS SANÇÕES**

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **32. DOS ANEXOS AO EDITAL**

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 32.01.01 Terno de Referência (**ANEXO I**);
- 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);
- 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);
- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);
- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**);
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VII**); e,
- 32.01.08 Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### **34. DO FORO**

34.01. O Foro da Comarca de Serrita-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita-PE, 17 de janeiro de 2017

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**PREGOEIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº **003/2017**

**1. OBJETO**

**1.1. SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Abaixador de língua	Unidade	10.000	R\$ 0,07	R\$ 715,33
2	Agulha descartável 25x7	Unidade	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
3	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	Litro	96	R\$ 12,83	R\$ 1.232,00
4	Álcool etílico 70% 1000ml	Litro	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
5	Álcool iodado 0.5% 1000ml	Litro	60	R\$ 12,76	R\$ 765,60
6	Algodão hidrófilo (500g)	Pacote	120	R\$ 14,01	R\$ 1.681,20
7	Atadura de crepe 20 cm	Unidade	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.883,33
8	Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios	Unidade	7.000	R\$ 1,45	R\$ 10.173,33
9	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	Caixa C/ 10 UN	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
10	Bolsa coletor de urina sist. Fechado	Unidade	300	R\$ 7,07	R\$ 2.120,00
11	Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica	Unidade	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	Unidade	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.086,67
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	Unidade	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
14	SONDA URETRAL Nº12	Unidade	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.126,67
15	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
16	Cateter periférico (gelco) nº18	Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
17	Cateter periférico (gelco) nº20	Unidade	200	R\$ 2,59	R\$ 518,67
18	Cateter periférico (gelco) nº22	Unidade	200	R\$ 2,59	R\$ 518,67
19	Cateter periférico (gelco) nº24	Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
20	Degermante PVPI 1.000ml	Litro	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,33
21	Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm	Unidade	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
22	Escova cervical	Unidade	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.773,33
23	Equipo macro gotas	Unidade	960	R\$ 1,87	R\$ 1.792,00
24	Escalp nº21	Unidade	960	R\$ 0,35	R\$ 336,00
25	Escalp nº23	Unidade	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
26	Escalp nº25	Unidade	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
27	Escalp nº27	Unidade	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
28	Estetoscópio	Unidade	64	R\$ 13,50	R\$ 864,00
29	Fixador citológico p/ preventivo	Unidade	100	R\$ 11,14	R\$ 1.113,67
30	Fita p/ autoclave (esterilização)	Unidade	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
31	Fita crepe	Unidade	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
32	Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas)	Unidade	600	R\$ 36,65	R\$ 21.992,00
33	Gel obstétrico	Litro	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
34	Luqol puro 500 ML	Litro	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
35	Lâmina fosca p/ preventivo	Unidade	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
36	Luva estéril nº8.0	Par	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
37	Luva estéril nº7.5	Par	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
38	Luva de procedimento T: P	CX	200	R\$ 15,43	R\$ 3.085,33
39	Luva de procedimento T: M	CX	300	R\$ 15,43	R\$ 4.628,00
40	Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm	CX	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
41	Mono náilon 4.0c/agulha	CX	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
42	Máscara cirúrgica com elástico (descartável)	Unidade	3.000	R\$ 9,75	R\$ 29.250,00
43	Pinça de cheron descartável	Unidade	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.456,00
44	Porta lâminas de plástico	Unidade	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
45	Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm	Unidade	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
46	Seringa c/ agulha descartável 1ml	Unidade	2.000	R\$ 0,35	R\$ 693,33
47	Seringa c/ agulha descartável 3ml	Unidade	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
48	Seringa c/ agulha descartável 5ml	Unidade	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.966,67
49	Seringa c/ agulha descartável 10ml	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 476,67

50	Seringa c/ agulha descartável 20ml	Unidade	1.000	R\$ 0,60	R\$ 596,67
51	Sonda de foley (02 vias) n°12	Unidade	50	R\$ 4,29	R\$ 214,67
52	Sonda de foley (02 vias) n°14	Unidade	50	R\$ 4,40	R\$ 219,83
53	Sonda de foley (03 vias) n°16	Unidade	60	R\$ 4,27	R\$ 256,40
54	Sonda de foley (02 vias) n°16	Unidade	120	R\$ 4,27	R\$ 512,80
55	Sonda de foley (02 vias) n° 18	Unidade	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
56	Sonda de foley (02 vias) n° 20	Unidade	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
57	Sonda de foley (03 vias) n° 18	Unidade	8	R\$ 4,53	R\$ 36,24
58	Sonda de foley (02 vias) n°22	Unidade	8	R\$ 4,49	R\$ 35,92
59	Sonda nasogastrica n° 12	Unidade	48	R\$ 1,23	R\$ 58,88
60	Sonda nasogastrica n°14	Unidade	48	R\$ 1,27	R\$ 60,80
61	Sonda nasogastrica n°16	Unidade	48	R\$ 1,33	R\$ 63,84
62	Termômetro clínico	Unidade	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
63	Tensiômetro c/ velcro	Unidade	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
66	Soro fisiológico 0.9% 500 ml sistema fechado	Unidade	3.000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
67	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
68	SORO RINGER LACTATO	UNIDADE	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
				MEDIA DE PREÇO	R\$ 284.084,21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Abaixador de Língua	3600	Unidade	R\$ 0,06	R\$ 228,00
2	abridor de gesso (alicate)	3	Unidade	R\$ 295,00	R\$ 885,00
3	Acido Piracético	20	Unidade	R\$ 51,33	R\$ 1.026,67
4	Água Oxigenada 100ml	24	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 241,60
5	Agulha descartável - 25X7	15.000	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
6	Agulha descartável - 25X8	10.000	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 1.066,67
7	alça de gaf p/ bisturi elétrico	12	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 324,00
8	Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml	300	Litro	R\$ 13,09	R\$ 3.928,00
9	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	400	Litro	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
10	Álcool Iodado 5% - 1.000ml	90	Litro	R\$ 12,76	R\$ 1.148,40
11	Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio)	170	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 9.945,00
12	Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00
13	Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00
14	Algodão Hidrófilo (500g)	400	Pacote	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
15	Algodão Ortopédico (250g)	25	Pacote	R\$ 13,71	R\$ 342,75
16	AMBU ADULTO	2	Unidade	R\$ 298,50	R\$ 597,00
17	AMBU PEDIATRICO	2	Unidade	R\$ 298,50	R\$ 597,00
18	Aspirador portátil	3	Unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50
19	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	1200	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 1.612,00
20	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	1800	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 2.766,00
21	Atadura de Crepe 20 cm	360	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 586,80
22	Atadura Gessada 15 cm	100	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 395,33
23	Baby Clamp (umbilical)	200	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 92,00
24	bisturi elétrico p/ cirurgias	2	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
25	Bolsa Agua fria	3	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 81,00
26	Bolsa Agua Quente	3	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 64,50
27	Bolsa Colestomia	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado	200	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
29	Canula de Guedel	4	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 21,80
30	Cateter Intravenoso N° 16	500	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 926,67
31	Cateter Intravenoso N° 18	400	Unidade	R\$ 2,25	R\$ 900,00
32	Cateter Intravenoso N° 20	400	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 784,00
33	Cateter Intravenoso N° 22	4.500	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
34	Cateter Intravenoso N° 24	4.500	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 9.015,00
35	Cateter para Hemotransusão	100	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
36	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	500	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 1.211,67
37	Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm	240	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 31.320,00
38	Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 18.792,00
39	Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 18.792,00
40	Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 12.528,00
41	Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm	240	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 31.320,00
42	Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

43	Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
44	Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
45	Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
46	Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
47	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
48	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
49	Colar Cervical Adulto	6	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 138,00
50	Colar Cervical Pediatrico	6	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 138,00
51	Coletor Descartável para Exames	500	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 520,00
52	Compressa Cirúrgica 45*50	50	Pacote	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
53	Degermante PVPI 1.00ml	200	Litro	R\$ 21,63	R\$ 4.326,67
54	Degermante Tópico 1.000ml	200	Litro	R\$ 19,33	R\$ 3.866,67
55	Dispensador para Degermante com bico de 500ml platc	10	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 520,00
56	Dreno de Penrose Esteril	48	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 672,00
57	Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral	6.000	Unidade	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
58	Escova cervical esteril	500	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 260,00
59	Esparadrapo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm	2000	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 16.826,67
60	Esparadrapo Micropório 2,5cm X 10	50	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 207,33
61	Espatula de ayres theoto	200	Unidade	R\$ 10,09	R\$ 2.018,67
62	especulo G	600	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 1.160,00
63	especulo M	2000	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 3.293,33
64	especulo P	1000	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 1.576,67
65	Estetoscópio	30	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 405,00
66	Filme Radiografico RX 24x30	20	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
67	Filme Radiografico RX 30x40	20	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 81,00
68	fio polipropileno - 0	200	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
69	Fita Crepe	200	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 860,00
70	fita de HGT	10.000	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
71	Fita Teste Para Autoclave	200	Unidade	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
72	Fixador RX p/ tanque (manual) caixa c/ 4	10	Caixa	R\$ 68,00	R\$ 680,00
73	frauda geriátrica tam. G	3.000	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
74	frauda geriátrica tam. M	2.000	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00
75	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	500	Pacote	R\$ 0,80	R\$ 400,00
76	Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas)	500	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 460,00
77	Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros	10	Unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
78	glicosimetro	30	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 810,00
79	Gorros	2.000	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 220,00
80	Guia de Antubação Adulto	6	Unidade	R\$ 50,75	R\$ 304,50
81	Guia de Antubação Pediatrico	6	Unidade	R\$ 50,75	R\$ 304,50
82	Lamina de Bisturi N°. 12	5	Caixa	R\$ 36,50	R\$ 182,50
83	Lamina de Bisturi N°. 15	10	Caixa	R\$ 36,50	R\$ 365,00
84	Lamina de Bisturi N°. 20	15	Caixa	R\$ 36,50	R\$ 547,50
85	Lamina de Bisturi N°. 24	25	Caixa	R\$ 36,50	R\$ 912,50
86	Lancetas Picadoras	1.000	Unidade	R\$ 0,07	R\$ 70,00
87	Lugol Puro 1.000ml	20	Litro	R\$ 9,15	R\$ 183,00
88	Luva de Procedimentos N°. 7.5 - M	30.000	Par	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
89	Luva de Procedimentos N°. 8.0 - G	500	Par	R\$ 1,27	R\$ 635,00
90	Luva Esteril N°.7,5	5.200	Par	R\$ 3,31	R\$ 17.212,00
91	Luva Esteril N°.8.0	3.000	Par	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
92	malha ortopedica	300	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 993,00
93	Mascara Descartável C/Elastico.	9.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
94	Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	30	Kit	R\$ 10,50	R\$ 315,00
95	Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	36	Kit	R\$ 10,50	R\$ 378,00
96	Mesa Mayo	1	Unidade	R\$ 272,50	R\$ 272,50
97	Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm	120	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
98	Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm	200	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
99	Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm	500	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
100	Mono Náilon 4.0 C/ Agulha	500	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
101	Mono Náilon 5.0 C/ Agulha	120	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
102	Mono Náilon 6.0 C/ Agulha	120	Caixa	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
103	nebulizador	10	Unidade	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
104	Otoscópio	3	Unidade	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
105	Pinça de Cheron Descartavel	350	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 490,00
106	Propé	100	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 10,00
107	Revelador RX p/ tanque (manual) caixa c/ 4	10	Caixa	R\$ 68,00	R\$ 680,00
108	Scalp N°. 19	1.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 350,00
109	Scalp N°. 21	2.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 700,00
110	Scalp N°. 23	3.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 003/2017

Pregão Presencial n.º 003/2017





PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

111	Scalp Nº. 25	2.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 700,00
112	Scalp Nº. 27(Cano Curto)	1.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 350,00
113	Seringas C/ Agulha Descartável 10ml	12.000	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
114	Seringas C/ Agulha Descartável 1ml	5.000	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
115	Seringas C/ Agulha Descartável 20ml	10.000	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
116	Seringas C/ Agulha Descartável 3ml	8.000	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
117	Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml	12.000	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
118	Detector Fetal Portátil Digital Colorido FD-200C MD ( SONAR)	3	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
119	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	144	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 167,04
120	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	48	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 55,52
121	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	48	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 57,44
122	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	48	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 57,44
123	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
124	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
125	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
126	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
127	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
128	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
129	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
130	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
131	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18	30	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 132,30
132	Sonda Nasogastrica curta N. °06	30	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 35,00
133	Sonda Nasogastrica curta N. °08	30	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 36,60
134	Sonda Nasogastrica curta N. °10	30	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 37,20
136	Sonda Nasogastrica curta N. °12	10	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 12,27
137	Sonda Nasogastrica curta N. °14	10	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 12,67
138	Sonda Nasogastrica curta N. °16	10	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 13,30
139	Sonda Nasogastrica curta N. °20	10	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 13,30
140	Sonda Nasogastrica Longa N. °06	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
141	Sonda Nasogastrica Longa N. °08	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
142	Sonda Nasogastrica Longa N. °10	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
143	Sonda Nasogastrica Longa N. °12	24	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 35,44
144	Sonda Nasogastrica Longa N. °14	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
145	Sonda Nasogastrica Longa N. °16	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
146	Sonda Nasogastrica Longa N. °18	30	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 44,30
147	Sonda Nasogastrica Longa N. °20	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
148	Sonda Retal	10	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14,77
149	Tensiómetro C/ Velcro	36	Unidade	R\$ 82,50	R\$ 2.970,00
150	Termômetro clínico	50	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 465,00
151	Tubo de Latex 204 x 15MT	6	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 546,00
152	Tubo de Latex n°200 15mt	12	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 474,00
153	Tubo Orotraqueal Nº3,5	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
154	Tubo Orotraqueal Nº6,0	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
155	Tubo Orotraqueal Nº6,5	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
156	Tubo Orotraqueal Nº7,0	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
157	Tubo Orotraqueal Nº7,5	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
158	Tubo Orotraqueal Nº8,0	6	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 63,90
				Valor total	R\$ 575.366,33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Fralda geriátrica tamanho P	3500	Unidade	R\$ 13,23	R\$ 46.293,33
2	Fralda geriátrica tamanho M	2500	Unidade	R\$ 13,23	R\$ 33.066,67
3	Fralda geriátrica tamanho G	4000	Unidade	R\$ 13,23	R\$ 52.906,67
4	Fralda geriátrica tamanho GG	4000	Unidade	R\$ 11,89	R\$ 47.573,33
5	Fralda pediátrica P	3000	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 22.720,00
6	Fralda pediátrica M	4000	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 30.293,33
7	Fralda pediátrica G	4500	Par	R\$ 7,57	R\$ 34.080,00
8	Fralda pediátrica GG	4500	Par	R\$ 7,57	R\$ 34.080,00
9	Luvas de procedimento tamanho M	200	Unidade	R\$ 15,87	R\$ 3.174,67
10	Luvas de procedimento tamanho G	150	cx	R\$ 15,87	R\$ 2.381,00
11	Luva estéril n°8.0	1000	Unidade	R\$ 2,21	R\$ 2.206,67
12	Luva estéril n°7.5	1000	Unidade	R\$ 2,21	R\$ 2.206,67
13	Sonda de foley (02 vias) n°16	500	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
14	Sonda de foley (02 vias) n°18	500	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
15	Sonda de foley (03 vias) n°20	500	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Fundo Municipal de Saúde**

16	Bolsa coletora de Urina (sistema fechado)	1500	Pacote	R\$ 5,07	R\$ 7.600,00
17	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	500	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 503,33
18	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	500	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 523,33
19	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	500	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 523,33
20	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	600	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 320,00
21	Esparadrapo Gr./ Misser10cmx4,5cm	600	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 5.048,00
22	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	200	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 484,67
23	Atadura de Crepe 20 cm	800	Litro	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
24	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	1200	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 1.612,00
25	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 1.229,33
26	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	150	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
27	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele c/ 10 un	60	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	Leito Hospitalar com manivela	24	Unidade	R\$ 1.028,00	R\$ 24.672,00
29	Aparadeira	24	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 600,00
30	Mamometro de oxigênio com fluxometro e	24	Unidade	R\$ 338,00	R\$ 8.112,00
31	Abaixador de Língua	2000	Unidade	R\$ 0,06	R\$ 126,67
32	Solução fisiológica 0,9%	2000	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 2.326,67
33	Seringa de insulina com agulha	2400	Frasco	R\$ 0,40	R\$ 960,00
34	Lanceta	5400	Unidade	R\$ 0,07	R\$ 351,00
35	Suporte para soro	24	Unidade	R\$ 98,50	R\$ 2.364,00
36	Colchão hospitalar	24	Unidade	R\$ 454,50	R\$ 10.908,00
37	Colchão caixa de ovo	12	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 684,00
38	Colchão d'água	12	Unidade	R\$ 194,83	R\$ 2.337,90
39	Mascara cirúrgica c/ elastico	13000	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 2.166,67
40	Sonda uretral Nº 12	500	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 536,67
41	Sonda uretral Nº 10	500	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 531,67
<b>Valor total:</b>					<b>R\$ 395.219,57</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Adesivo a base de agua com álcool com 6 ml frasco	UNID	110	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
2	Anestésico mepivacaina s/ vaso 2%	UNID	60	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
3	Anestésico mepivacaina c/ vaso	UNID	60	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
4	Anestésico lidocaína c/ vaso	UNID	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
5	Anestésico tópico	PCT	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
6	Amalgamador odontológico para amalgama em cápsula	PCT	5	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
7	Água destilada 5l	UNID	192	R\$ 11,75	R\$ 2.256,00
8	Álcool 70	UNID	96	R\$ 7,05	R\$ 676,80
9	Agulha gengival 30g curta c/ 100	UNID	140	R\$ 44,00	R\$ 6.160,00
10	Amalgama em cápsula	UNID	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
11	Ácido fosfórico 37%pc c/3	UNID	108	R\$ 13,00	R\$ 1.404,00
12	Broca esférica diamantada 1011	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
13	Broca esférica diamantada 1012	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
14	Broca esférica diamantada 1013	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	Broca esférica diamantada 1014	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
16	Broca esférica diamantada 1015	CX	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
17	Broca esférica diamantada 1016	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
18	Broca diamantada 1190f	UNID	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
19	Broca diamantada 1033	UNID	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
20	Broca diamantada 1034	UNID	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
21	Broca diamantada 3180	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
22	Broca diamantada 3195	PCT	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
23	broca diamantada 3195ff	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
24	Caneta odontológica de alta rotação	UNID	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
25	Contra-ângulo odontológico	UNID	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
26	Clorexidina 0,12 unid (2l)	UNID	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
27	Cimento de hidróxido de cálcio P.A	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	Cunha de madeira	UNID	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
29	Clorexidina 2%	UNID	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
30	Disco de lixa tipo soflex variada	UNID	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
31	Escova dental infantil	UNID	6000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
32	Embalagem autosselante para Esterilização em autoclave	UNID	96	R\$ 93,50	R\$ 8.976,00
33	Espalta para resina	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

34	Escova de Robson	PCT	320	R\$ 2,15	R\$ 688,00
35	Eugenol	UNID	24	R\$ 14,27	R\$ 342,48
36	Filme radiográfico periapica C/100UNI	UNID	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
37	Fita adesiva para autoclave	UNID	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
38	Formocresol	UNID	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
39	Fluor gel 1,23%	PCT	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
40	Fotopolimerizador	UNID	8	R\$ 626,00	R\$ 5.008,00
41	Fio de sutura seda 3.0	UNID	96	R\$ 44,00	R\$ 4.224,00
42	Fita matriz aço 0,7mm	UNID	96	R\$ 2,20	R\$ 211,20
43	Fio dental 500m	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
44	Glutaraldeído	UNID	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
45	Gorro descartável com elástico	UNID	36	R\$ 9,65	R\$ 347,40
46	Gaze 9 fios	PCT	108	R\$ 14,25	R\$ 1.539,00
47	Hemostático líquido (Hemopare)	PCT	36	R\$ 17,13	R\$ 616,68
48	Hidróxido de cálcio P.A Ionomero de vidro	UNID	36	R\$ 6,64	R\$ 239,04
49	Kit de posicionamento oral raio x Odontológico para Adulto	UNID	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
50	Kit de posicionamento oral raio x Odontológico Infantil	UNID	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
51	Lixa de aço para acabamento em amalgama	UNID	36	R\$ 8,47	R\$ 304,92
52	lixa para acabamento em resina	UNID	96	R\$ 9,28	R\$ 890,88
53	Luva procedimento G	UNID	62	R\$ 23,00	R\$ 1.426,00
54	Luva procedimento M	CX	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
55	Luva de procedimento P	CX	270	R\$ 23,00	R\$ 6.210,00
56	Limalha de prata	CX	36	R\$ 132,00	R\$ 4.752,00
57	Microbrush	UNID	36	R\$ 14,36	R\$ 516,96
58	Micro motor odontológico	UNID	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
59	Máscara descartável c/50	UNID	96	R\$ 9,25	R\$ 888,00
60	Negatoscópio odontológico	CX	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
61	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	UNID	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
62	obturador provisório	UNID	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
63	Otosporin	UNID	36	R\$ 22,50	R\$ 810,00
64	Pasta profilática	UNID	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00
65	Papel toalha	UNID	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
66	Pedra pomes(pó)	PCT	64	R\$ 9,25	R\$ 592,00
67	Placa de vidro de espessura media	UNID	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
68	Porta matriz	UNID	36	R\$ 26,50	R\$ 954,00
69	Protetor de tireóide	UNID	8	R\$ 74,50	R\$ 596,00
70	Papel carbono para articulação	UNID	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00
71	Porta algodão	UNID	8	R\$ 56,50	R\$ 452,00
72	Porta detrito	UNID	8	R\$ 54,50	R\$ 436,00
73	Resina fotopolimerizável A1	UNID	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
74	Resina fotopolimerizável A2	UNID	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
75	Resina fotopolimerizável A3	UNID	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
76	Resina fotopolimerizável A3,5	UNID	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
77	Roleta de algodão	UNID	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
78	Revelador Radiográfico	PCT	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
79	Saca broca	UNID	16	R\$ 31,15	R\$ 498,40
80	Sabonete líquido antisséptico Para as mãos	UNID	36	R\$ 16,05	R\$ 577,80
81	Selante	UNID	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
82	Sugador descartável	UNID	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
83	Soro fisiológico	PCT	90	R\$ 12,55	R\$ 1.129,50
84	Tricresol formalina	UNID	36	R\$ 13,39	R\$ 482,04
85	Tira de poliéster	UNID	36	R\$ 1,40	R\$ 50,40
86	Verniz cavitário	UNID	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
87	Fio Retrator 000	UNID	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
	Fio Retrator 00	UNID	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
88	Resina composta de liscanca Silica	UNID	48	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00
89	Hidroxico de Calcio PA	UNID	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
90	Cimento de Conômero	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
91	Luva Cirurgica G C/ 50 pares	CX	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
92	Luva Cirurgica M C/ 50 pares	CX	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
93	Luva Cirurgica P C/ 50 pares	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 179.854,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmserita@pmserita.com.br](mailto:pmserita@pmserita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 003/2017

Pregão Presencial n.º 003/2017

O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma .

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$-1.434.542,12-(Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

### 5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>10</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00h, exceto nos feriados na forma

<sup>10</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.



PREFEITURA DE  
**Serrita** Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

## 6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMS/FMS, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMS/FMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMS/FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para **SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é o registro de preços para **SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**Pregão Presencial nº 003/2017**

Processo nº \_\_\_/2017

**Objeto: SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63– centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CICERA CRUZ LEITE PEREIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE**<sup>11</sup>, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, EM QUANTIDADES ESTIMADAS, CONFORME DESCRITO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega em quantidades e locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

11

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 003/2017

Pregão Presencial n.º 003/2017

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Art. 15º do Decreto Municipal nº 120/2017 de 24/10/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde e demais Unidades PSFs da Prefeitura de Serrita, porém somente a Secretaria de Saúde poderá solicitar o fornecimento ou autorizar as demais.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 003/2017-FMS

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2017-FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 003/2017-FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Em cada fornecimento, o prazo de execução será o definido em proposta comercial, limitado a até 30 (trinta) dias, conforme previsto em termo de referência.

4.2 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.3 – As entregas/fornecimentos do(s) (s) será(ão) feito(s) nos locais definidos pela Secretaria de Saúde de Serrita/PE, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.4 - O Licitante vencedor deverá realizar a entrega no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR.

4.4.1 - A entrega do(s) produto(s), será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SERRITA - Situado na Rua Praça Coronel Chico Romão, – Bairro Centro – Serrita-PE – CEP: 56.140-000. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 17:00 horas, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.5 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.4 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da fatura, com o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

5.1.1 O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

5.2 – A fatura/nota fiscal ainda que o bem tenha sido entregue em outra Secretaria que não a de Administração, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, após ateste de recebimento, com data, assinatura e carimbo identificador do empregado responsável e da Unidade de Destino.

5.3 – A fatura/nota fiscal incorreta ou sem os dados de comprovação do recebimento do material (item 5.2 supra) será devolvida ao remetente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pormenorizando os motivos da devolução para as correções necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Termo de Contrato (anexo IV) pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.5 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição, que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Serrita, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Serrita/PE, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, nos 12 (doze) primeiros meses de vigência desta ata.

8.2 – Não obstante a proibição de renovação da ata de registro de preços, transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência e na eventualidade de uma renovação/prorrogação contratual, admite-se o reajuste de preços propostos/contratados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a apresentação da proposta.

8.3 – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato.

8.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 – Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.

10.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2017-FMS e a proposta da licitante vencedora.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmsserrita@pmsserrita.com.br](mailto:pmsserrita@pmsserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 003/2017

Pregão Presencial n.º 003/2017



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Serrita-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Contratante

Secretário(a) de Saúde

Empresa Contratada:

CNPJ:

Representante:



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-  
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de  
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente  
a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso  
XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

# MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63– centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, a Sra. CICERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 – centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA<sup>12</sup>; e

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto **SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro: A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo: A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro: A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

12

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**2ª-DA GARANTIA - A CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ ( ) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>13</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de dezembro/2017**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>14</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de dezembro/2017**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>15</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido

<sup>13</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>14</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>15</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº 001/2017**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DAS RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-\_\_\_\_\_**-  
(\_\_\_\_\_).

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_20\_\_

*CICERA CRUZ LEITE PEREIRA*  
**Secretária de Saúde do Município de Serrita-PE**  
**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**